



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de Novo Repartimento por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Esporte e Juventude.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da **Banda da Loirinha** para o Festival Junino de Novo Repartimento – PA, no dia **29 de junho de 2025**, é essencial para garantir um espetáculo artístico de alto nível, atendendo às expectativas da população local. A **Banda da Loirinha** possui grande reconhecimento no cenário musical e uma trajetória consolidada, sendo referência no gênero **forró**, que tem ampla aceitação e identificação com o público da cidade.

A presença da Banda contribuirá significativamente para o sucesso do evento, proporcionando um show envolvente e de qualidade, promovendo a integração social, fortalecendo a identidade cultural e oferecendo entretenimento à comunidade. Além disso, a contratação valoriza ainda mais a festividade junina, tornando-a mais especial e memorável para todos os participantes.

A realização do Festival Junino com a participação da **Banda da Loirinha** será uma oportunidade única para celebrar a cultura popular brasileira, incentivar o turismo local e fomentar a participação ativa da população nas festividades.

Dessa forma, justifica-se a contratação da **Banda da Loirinha**, por meio da empresa **PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.618.930/0001-15, para a apresentação a ser realizada no dia **29 de junho de 2025**.

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade justificar o pagamento com a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DA LOIRINHA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO NA TERCEIRA NOITE DO FESTIVAL JUNINO DE NOVO REPARTIMENTO/PA, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2025, COMO PARTE INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. A escolha da **Banda da Loirinha**, representada pela empresa **PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.618.930/0001-15, se justifica pelo seu reconhecimento e consagração tanto pela crítica especializada quanto pela opinião pública no cenário nacional. A Banda participou de diversos eventos em todo o país, conforme comprovam os encartes anexados aos autos deste processo. Assim, não há dúvidas de que possui a reputação, a experiência e o reconhecimento compatíveis com a dimensão do evento que a Administração Municipal propõe realizar para o município de Novo Repartimento e região.



PREFEITURA DE
NOVO REPARTIMENTO
PAZ E DESENVOLVIMENTO

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi -
CEP: 68.473-000 Telefone: 94-3785-1120
E-mail: pmnrgab@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO



5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. O presente procedimento pauta-se pelas recomendações fundamentadas no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, e alterações posteriores, **Decreto Municipal nº 009 de 19 de março de 2024**, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

5.2. Considerando a documentação apresentada pela empresa **PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.618.930/0001-15, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se da contratação da **Banda da Loirinha** para apresentação de show artístico, sendo amplamente reconhecida e consagrada pela crítica especializada, bem como pela opinião pública.

6. DA COMPROVAÇÃO DO PREÇO PRATICADO:

6.1. Conforme verificação do preço praticado através das notas fiscais acostadas aos autos, o valor constante na proposta de contratação da **Banda da Loirinha** comprova que os valores propostos correspondem ao preço praticado no mercado atual no âmbito nacional.

6.2. O valor a ser pago será de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** para o show, conforme legislação em vigor.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, conforme proposta de contratação da **Banda da Loirinha**, o pagamento será realizado em **duas parcelas iguais**, da seguinte forma:

- 50% do valor na assinatura do contrato;
- 50% do valor até 72 horas antes da apresentação.

A necessidade de antecipação de parte do pagamento encontra respaldo no **Art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/21**, o qual autoriza a antecipação de pagamento quando esta for condição indispensável à prestação do serviço contratado. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Esporte e Juventude, estando sujeito à incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

7.2. O pagamento será efetuado ao **CNPJ nº 08.618.930/0001-15**, da empresa **PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, que deverá emitir a Nota Fiscal correspondente.

7.3. A empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras ou qualquer outra informação que comprometa a clareza ou veracidade do documento.

7.4. A Nota Fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo Administrativo, da Inexigibilidade de Licitação e do Contrato, a fim de agilizar o trâmite para o pagamento.



PREFEITURA DE
NOVO REPARTIMENTO
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi -
CEP: 68.473-000 Telefone: 94-3785-1120
E-mail: pmnrgab@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO



7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor responsável da Contratante, devidamente identificado e autorizado.

7.6. Como condição para o pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal;
- Prova de regularidade com a Seguridade Social e o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências financeiras ou descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, sendo possível a compensação com eventuais valores devidos, sem direito à acréscimos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência correrá à conta dos recursos orçamentários próprios, consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 20 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2.068 – Realização de Feiras e Eventos Culturais no Município

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

9.2. Os fiscais do contrato foram designados de acordo com a indicação formal do gestor responsável, conforme consta nos autos, a fim de garantir o acompanhamento e a fiscalização adequados das obrigações contratuais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

9.4. Todos os atos e instruções emanados da fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela própria Contratante.

9.5. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada durante a vigência do contrato, inclusive quanto a eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como por qualquer irregularidade verificada.



PREFEITURA DE
NOVO REPARTIMENTO
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi -
CEP: 68.473-000 Telefone: 94-3785-1120
E-mail: pmnrgab@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Para fins de habilitação o proponente deverá apresentar;

- a) Contrato Social, com todas as alterações contratuais, RG e CPF dos sócios;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade por Tempo de Serviços (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Contrato/declaração/carta de Exclusividade em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Certidão Negativa de Falência Atualizada;
- j) Atestado de Capacidade Técnica;
- k) Documentações do Artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- l) Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente e CPF do artista;
- m) Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- n) Proposta comercial final.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Repartimento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato a ser firmado, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Novo Repartimento – PA, 26 de maio de 2025.

Elaborado por,

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA
Equipe de Planejamento
Port. nº 0355/2025-GP

Aprovo o presente Termo de Referência,

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO RAMOS
Secretária Mun. de Cultura e Turismo, Esporte e Juventude
Portaria nº 008/2025



PREFEITURA DE
NOVO REPARTIMENTO
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi -
CEP: 68.473-000 Telefone: 94-3785-1120
E-mail: pmnrgab@hotmail.com